



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.578, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza a contratação emergencial de “agentes de campo” para a prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º. Fica autorizado, o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, por tempo determinado de cento e vinte (120) dias, com salários equivalentes ao padrão 7 do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art 2º. Os servidores contratados, em número de trinta (30), desempenharão funções de “agente de campo”, com as atribuições definidas no anexo incluso.

Art 3º. Perceberão também os agentes de campo, adicional de insalubridade no grau médio, devendo cumprirem horário de 44 horas semanais.

Art 4º. Servirá de recurso para cobertura de despesas decorrentes da presente Lei, dotação específica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde.

Art 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de fevereiro de 2003.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração